



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 90/73, de 05 de Setembro de 1.973

SUMULA:- Cancela inscrição de Dívida Ativa.

Antonio Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de inscrição de dívida ativa constante do Balanço Patrimonial, referente a revisão de lançamento do seguinte imóvel:

Lote nº 01 - quadra 118, da planta geral desta cidade

Proprietário:- Irma Terezinha Capelletto

Valôr do cancelamento: Exercício de 1971 - Cr\$ 1.298,00

Exercício de 1972 - Cr\$ 1.298,00

TOTAL..... - Cr\$ 2.596,00

Art. 2º - Fica autorizado a revisão do lançamento, efetuando nova tributação sem quaisquer acréscimos, em virtude da medição correta do imóvel citado no artigo 1º.

Art. 3º - Para efeitos do art. 2º, será cancelado automaticamente o lançamento anterior total, prevalecendo nova tributação nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ único - A receita revisada será considerada tributo - do exercício corrente.

Art. 4º - A Contabilidade Municipal fará as devidas baixas no Patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai-Mt.

Em 05 de Setembro de 1.973

Antonio Augusto dos Santos.-

Prefeito Municipal